



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI N° 2.318 /2013

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

JOSÉ CARLOS FOLIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 12.520.404,00 (Doze milhões, quinhentos e vinte mil e quatrocentos e quatro reais).

§ 1º O Orçamento da Prefeitura Municipal, estima a Receita em R\$ 11.596.504,00 (Onze milhões, quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos e quatro reais) e Fixa a Despesa em R\$ 8.820.804,00 (Oito milhões, oitocentos e vinte mil e oitocentos e quatro reais).

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, estima a Receita em R\$ 743.100,00 (setecentos e quarenta e três mil e cem reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.480.600,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais). O valor de R\$ 1.737.500,00 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) refere-se às transferências financeiras concedidas pela Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul-SC.

§ 3º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, estima a Receita em R\$ 180.800,00 (Cento e oitenta mil e oitocentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 709.000,00 (Setecentos e nove mil reais). O valor de R\$ 528.200,00 (Quinhentos e vinte e oito mil e duzentos reais) refere-se às transferências financeiras concedidas pela Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul-SC.

§ 4º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município, estima a receita em R\$ 0,00 (Zero reais) e fixa a Despesa em R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais). O valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) refere-se às transferências financeiras concedidas pela Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul-SC.



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Art. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

		11.496.504,00
- Receita Tributária	R\$	731.500,00
- Receita de Contribuições	R\$	145.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	38.900,00
- Receita de Serviços	R\$	200.000,00
- Transferências Correntes	R\$	10.262.404,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	118.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens	R\$	100.000,00
---------------------	------------	------------

Art. 3º As Despesas do Orçamento da Prefeitura Municipal, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

FUNÇÕES DE GOVERNO

- Administração	R\$	1.263.250,00
- Segurança Pública	R\$	73.100,00
- Assistência Social	R\$	57.000,00
- Educação	R\$	4.089.750,00
- Cultura	R\$	36.000,00
- Urbanismo	R\$	533.000,00
- Saneamento	R\$	15.000,00



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

- Agricultura	RS	811.000,00
- Indústria	RS	151.000,00
- Comunicações	RS	75.000,00
- Transporte	RS	978.204,00
- Desporto e Lazer	RS	267.500,00
- Encargos Especiais	RS	461.000,00
- Reserva de Contingência	RS	10.000,00
TOTAL	RS	8.820.404,00

Art. 4º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, está estimada com a seguinte classificação:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	RS	743.100,00
- Receita Tributária	R\$	12.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	6.100,00
- Transferências Correntes	R\$	725.000,00

Art. 5º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

<u>FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	
- Saúde	R\$ 2.370.600,00
- Saneamento	R\$ 110.000,00
TOTAL	RS 2.480.600,00



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Art. 6º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

R\$ 180.800,00

- Receita Patrimonial	R\$ 2.800,00
- Transferências Correntes	R\$ 178.000,00

Art. 7º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

FUNÇÕES DE GOVERNO

- Habitação	R\$ 80.000,00
- Assistência Social	R\$ 629.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 709.000,00</u>

Art. 8º A Receita do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, está estimada em R\$ 0,00 (Zero reais).

Art. 9º As Despesas do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

FUNÇÕES DE GOVERNO

- Legislativa	R\$ 510.000,00
---------------	----------------



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Operações de Crédito, por antecipação da receita, as quais deverão ser liquidadas até o encerramento do exercício financeiro de 2014.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, remanejar dotações orçamentárias de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 12. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares, via Decreto, até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – O Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício.

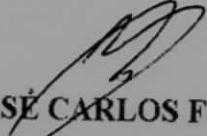
II – O Superávit Financeiro do exercício anterior.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de Superávit Financeiro do exercício anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, a inserir novas fontes de recursos e suplementar as dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, através de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, até o limite máximo do superávit verificado, no Grupo de Fonte de Recursos *Código 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores* na Unidade Gestora Prefeitura Municipal e o *Código 6 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores* nas Unidades Gestoras dos Fundos Municipais, em atendimento a Portaria STN nº. 340/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 2º - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas durante o exercício.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 11 de Dezembro de 2013


JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Cláudio Inácio Werchenfelder
Secretária Administração e Fazenda